



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**CARTA CONVITE N° 001/2014**

**Processo Administrativo n° 2492/2014**

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73, na forma da Lei n.º 8.666/93 e da Lei Complementar n.º 123/06, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, apresentando cotação destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, conforme condições a seguir estabelecidas:

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2014**

**HORÁRIO: 9h00 (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: Sede do Coren/SP – Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:
  - 2.1- recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
  - 2.2- abertura dos envelopes **Documentação**;
  - 2.3- devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
  - 2.4- abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.
3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no sítio eletrônico do Coren/SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:
  - 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
  - 3.2- Julgamento das propostas;
  - 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
  - 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.
4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cpl@coren-sp.gov.br](mailto:cpl@coren-sp.gov.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.
5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio eletrônico do Coren/SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br), cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão de Licitação**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### SEÇÃO I – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento a ser realizado na Sede do Coren/SP.

- 6.1-** Serviço de coffee break para 50 pessoas para evento a ser realizado no dia 15/07/2014, das 10h às 10h30, na Sede do Coren/SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, contemplando infraestrutura, equipamentos, Buffet e profissionais especializados (mínimo 1 copeira e 2 garçons), em quantidades compatíveis com o número de participantes, contendo:
- 6.1-1.** Material: toalha de mesa, copos de vidro, xícaras de porcelana com pires, talheres de inox, travessas, bandejas de inox, pegadores de inox;
  - 6.1-2.** Complementos: açúcar, adoçante, guardanapos de papel e arranjo de flores naturais para compor as mesas centrais e de apoio;
  - 6.1-3.** Bebidas: água mineral natural, água natural com gás, café, chá, chocolate quente, suco natural (sabores: laranja, caju e uva), gelo;
  - 6.1-4.** Frutas: 3 tipos, fatiadas em travessas, sendo uma travessa para cada tipo de fruta. Opções: abacaxi, banana, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango e uva;
  - 6.1-5.** Queijos: 2 tipos, fatiados em travessas, sendo uma para cada tipo. Opções: branco tipo Minas, cottage, estepe, mussarela, prato e provolone;
  - 6.1-6.** Frios: 3 tipos, fatiados em travessas, sendo uma para cada tipo. Opções: blanquet de peito de peru light, copa, lombo canadense, peito de chester defumado e salame italiano;
  - 6.1-7.** Pães: 3 tipos. Opções: baguete com gergelim, brioche recheado com presunto e queijo, ciabata, croissant, francês, gergelim, integral, italiano, pão de queijo e torrada;
  - 6.1-8.** Salgados quentes: 3 tipos. Opções: bauruzinho, croissant recheado, empada de frango, empada de palmito, esfiha, mini pizza, mini torta de palmito, mini torta de frango, quibe e quiches diversos;
  - 6.1-9.** Doces: 2 tipos. Opções: bolo de cenoura com chocolate, bolo de fubá, bolo de maçã, bomba de creme, brownie, mini sonho de creme, mini torta de limão, mini torta de maçã, muffins e petit four.

### SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO**.

- 7.1-** O cadastramento do **licitante** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** é válido como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO**;
- 7.2-** O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - **SIASG**, localizados nas Unidades da Federação.

Observação:

O Coren/SP não é unidade cadastradora do **SICAF**, apenas consultora.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. Não poderão participar deste **Convite**:

- 8.1- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2- Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 8.3- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5- Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Convite**;
- 8.6- Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é de R\$ 1.483,34 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento constante do Anexo III.

### SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

10.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessado retardatário, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

11.1- Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;

b) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

11.2- Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

11.3- O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou quando esta o exigir;

11.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado o disposto na **Condição 36**.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

13.1- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

13.2- Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

14. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Coren/SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br), ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

17.1- Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação no sítio eletrônico do Coren/SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br), ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;

17.2- Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

18.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

18.2- Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

18.3- Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

20.1- Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

20.2- A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.
- 22.1- Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
23. É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão de Licitação**.

### SEÇÃO V – DA VISTORIA

25. A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços objeto deste Convite é facultativa. Os licitantes interessados devem agendar pelo telefone (11) 3225-6362, das 8h às 17h, para acompanhamento por servidor(a) do Coren/SP. A vistoria pode ser realizada até a data de abertura das propostas, inclusive.

### SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

26. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 001/2014

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 001/2014

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

27. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**27.1-** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**27.2-** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**27.3-** Relativos à Qualificação Técnica:

- a) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o **licitante** executado serviços similares aos pretendidos neste convite, conforme **modelo “d” do Anexo V**.

**27.4-** Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **modelo “a” do Anexo V** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e **Condição 46** do presente **Convite**;

**27.5-** Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **modelo “b” do Anexo V**.

28. O representante legal que assinar os documentos de que trata a **Condição 27** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a **Comissão de Licitação** exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

29. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção da **Carta-Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**30.** O **licitante** poderá optar pela verificação dos documentos via **SICAF**, devendo, neste caso, apresentar, dentro do envelope **Documentação**, declaração de que a autenticidade/validade dos documentos exigidos nas **Subcondições 27.1 e 27.2** deverá ser confirmada mediante consulta junto ao **SICAF**, conforme **modelo “c” do Anexo V** deste Ato Convocatório.

**30.1-** No caso de o **licitante** ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF**, a **Comissão de Licitação** condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, por meio de consulta *online* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

**31.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**31.1-** em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**32.** Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**32.1-** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

**33.** Os documentos exigidos nesta **Carta-Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**33.1-** Somente serão aceitas cópias legíveis;

**33.2-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**33.3-** À **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

- 1) As declarações relacionadas na **Condição 27** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;
- 2) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

34. A proposta, apresentada no **Envelope nº 02**, deverá ser elaborada na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
35. A proposta deverá, ainda:
- 35.1- Contemplar todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica;
  - 35.2- ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
  - 35.3- fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 35.4- indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 40**;
  - 35.5- conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.
36. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.
- 36.1- Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
  - 36.2- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**.
  - 36.3- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

### SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

37. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
38. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
39. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 39.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

### SEÇÃO X – DOS PRAZOS

40. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**40.1-** Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**41.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do **Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

**42.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 41**, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**43.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste **Convite**.

**44.** Não se admitirá proposta com preço global superior ao orçamento estimado.

### SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**45.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

**46.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**46.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

**46.2-** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**46.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**47.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

**48.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Carta-Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

**49.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Carta-Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

50. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.
51. A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
52. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

### SEÇÃO XIII – DO DESEMPATE

53. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

### SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PETIÇÃO

54. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.
55. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 55.1- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.
- 55.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.
56. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 56.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão de Licitação** logo após ter sido protocolizado na Sede do Coren/SP.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO

57. Atendidas todas as condições desta **Carta-Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao **licitante** vencedor.

### SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

58. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Carta-Convite** por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**59.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do Coren/SP o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**60.** A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**60.1-** A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Sede do Coren/SP.

### SEÇÃO XVII – DO CONVITE

**61.** A Administração do **Coren/SP**, com relação a este **Convite**:

**61.1-** se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**61.2-** poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**61.3-** poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

**62.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

**62.1-** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**62.2-** a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

**62.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**63.** As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante inserção de avisos no sítio eletrônico do Coren/SP: [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto:

**63.1-** Aos pedidos de esclarecimento;

**63.2-** À habilitação ou inabilitação do **licitante**;

**63.3-** Ao julgamento das propostas;

**63.4-** Ao resultado de recurso porventura interposto;

**63.5-** Ao resultado de julgamento deste **Convite**.

### SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

**64.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

**64.1-** Anexo I – Projeto Básico;

**64.2-** Anexo II – Especificações Técnicas;

**64.3-** Anexo III – Orçamento Estimativo;

**64.4-** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 64.5- Anexo V – Modelos de Declarações;
- 64.6- Anexo VI – Conjunto de Informações Fornecido pelo Tribunal.

### SEÇÃO XIX – DO FORO

65. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 27 de junho de 2014.

**Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP**  
**Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

<b>A</b>	<b>DO OBJETO</b> A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para evento a ser realizado na Sede do Coren/SP.
<b>B</b>	<b>DA JUSTIFICATIVA</b> O serviço solicitado visa à contratação de empresa que viabilize o fornecimento de alimentos e bebidas aos participantes ou convidados do evento a ser realizado pelo Coren/SP, de acordo com as necessidades do evento.
<b>C</b>	<b>DO VALOR ESTIMADO</b> R\$ 1.483,34 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global ( ) Por Item EMPREITADA: (X) Preço Global ( ) Preço Unitário
<b>D</b>	<b>DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.039 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos
<b>E</b>	<b>DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS</b> Os serviços e fornecimentos deverão ser executados no dia 15/07/2014, das 10h às 10h30
<b>F</b>	<b>DO LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Sede do Coren/SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000
<b>G</b>	<b>DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO</b> Sede do Coren/SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000
<b>H</b>	<b>DA UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência do Coren/SP

### DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as condições avençadas neste Convite, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas especificações técnicas:
  - 2.1. possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços;
  - 2.2. providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento dos serviços contratados;
  - 2.3. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Coren/SP ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
  - 2.4. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início do fornecimento da solução, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do Coren/SP;
  - 2.5. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
  - 2.6. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Convite;
  - 2.7. reportar imediatamente à gestão do contrato qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Coren/SP;
  - 2.8. manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Coren/SP, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do objeto deste Convite.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 3.1. a utilização do nome do Coren/SP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;
  - 3.2. a alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
  - 3.3. a subcontratação para a execução do objeto deste Convite;
  - 3.4. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Convite.
4. Caberá ao Contratante:
  - 4.1. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis ocorrências que não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - 4.2. permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
  - 4.3. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da

I





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	<p>execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>4.4. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;</p> <p>4.5. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório;</p> <p>4.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.</p>
--	---

<b>J</b>	<p><b>DA ENTREGA E RECEBIMENTO</b></p> <p>1. O objeto contratado deverá ser entregue na Sede do Coren/SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000</p> <p>2. O objeto será recebido pela Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência do Coren/SP, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou por servidor(a) designado(a), após análise e aprovação da prestação dos serviços, que deverá ocorrer dentro de 5 (cinco) dias.</p>
----------	---

<b>K</b>	<p><b>DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <p>1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>2.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <p>3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Convite.</p> <p>4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.</p> <p>7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: <math>EM = I \times N \times VP</math>, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.</p>
----------	--

<b>L</b>	<p><b>SANÇÕES</b></p> <p>1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades</p>
----------	---



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	<p>civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) advertência;</li><li>b) multa;</li><li>c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren/SP;</li><li>d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.</li></ol> <p>2. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratual.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de executar o serviço no dia e horário marcados.</li></ol> <p>3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</li><li>3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</li></ol>
--	---

<b>M</b>	<p><b>DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Coren/SP, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
----------	---

<b>N</b>	<p><b>DA RESCISÃO DO CONTRATO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.</li><li>2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o Coren/SP poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</li><li>3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Coren/SP adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</li></ol>
----------	---

<b>O</b>	<p><b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO</b></p> <p>O contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, e anexos, do <b>Convite n.º 001/2014</b></p>
----------	---





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

constante do processo administrativo 2492/2014, bem como à proposta da contratada.
--

<b>P</b>	<b>DA UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência do Coren/SP
----------	---



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviço de coffee break para 50 pessoas para evento a ser realizado no dia 15/07/2014, das 10h às 10h30, na Sede do Coren/SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, contemplando infraestrutura, equipamentos, Buffet e profissionais especializados (mínimo 1 copeira e 2 garçons), em quantidades compatíveis com o número de participantes, contendo:
  - 1.1 Material: toalha de mesa, copos de vidro, xícaras de porcelana com pires, talheres de inox, travessas, bandejas de inox, pegadores de inox;
  - 1.2 Complementos: açúcar, adoçante, guardanapos de papel e arranjo de flores naturais para compor as mesas centrais e de apoio;
  - 1.3 Bebidas: água mineral natural, água natural com gás, café, chá, chocolate quente, suco natural (sabores: laranja, caju e uva), gelo;
  - 1.4 Frutas: 3 tipos, fatiadas em travessas, sendo uma travessa para cada tipo de fruta. Opções: abacaxi, banana, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango e uva;
  - 1.5 Queijos: 2 tipos, fatiados em travessas, sendo uma para cada tipo. Opções: branco tipo Minas, cottage, estepe, mussarela, prato e provolone;
  - 1.6 Frios: 3 tipos, fatiados em travessas, sendo uma para cada tipo. Opções: blanquet de peito de peru light, copa, lombo canadense, peito de chester defumado e salame italiano;
  - 1.7 Pães: 3 tipos. Opções: baguete com gergelim, brioche recheado com presunto e queijo, ciabata, croissant, francês, gergelim, integral, italiano, pão de queijo e torrada;
  - 1.8 Salgados quentes: 3 tipos. Opções: bauruzinho, croissant recheado, empada de frango, empada de palmito, esfiha, mini pizza, mini torta de palmito, mini torta de frango, quibe e quiches diversos;
  - 1.9 Doces: 2 tipos. Opções: bolo de cenoura com chocolate, bolo de fubá, bolo de maçã, bomba de creme, brownie, mini sonho de creme, mini torta de limão, mini torta de maçã, muffins e petit four.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Valor estimado (R\$)
1.	Serviço de coffee break para 50 pessoas para evento a ser realizado no dia 15/07/2014, das 10h às 10h30, na Sede do Coren/SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, contemplando infraestrutura, locação de equipamentos, Buffet e profissionais especializados (mínimo 1 copeira e 2 garçons), em quantidades compatíveis com o número de participantes.	R\$ 1.483,34
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.483,34</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

#### Apresentação de Preços

1. O licitante deverá, necessariamente, apresentar o preço global para a avaliação de sua proposta.
2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílios, vales e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços - inclusive lucro - necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
4. Só será aceita cotação em moeda nacional.
5. O licitante deverá observar a **Condição 34** deste Edital para preenchimento da proposta.
6. Planilha de apresentação de preços que deverá constar na proposta:

Item	Descrição	Preço (R\$)
1.	Serviço de coffee break para 50 pessoas para evento a ser realizado no dia 15/07/2014, das 10h às 10h30, na Sede do Coren/SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, contemplando infraestrutura, locação de equipamentos, Buffet e profissionais especializados (mínimo 1 copeira e 2 garçons), em quantidades compatíveis com o número de participantes, conforme Carta Convite n° 001/2014.	
<b>Total</b>		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### Modelo “a”

#### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

#### Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Modelo “b”

### DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

#### Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Modelo “c”

### DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCONDIÇÕES 27.1 E 27.2 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nas Subcondições 27.1 e 27.2 do Ato Convocatório do Convite n.º 001/2014 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

#### Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Modelo “d”

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (*ou declaramos*) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (*ou executou*) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (*ou para esta empresa*).

Atestamos (*ou declaramos*), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor